

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 029/2019

(Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Setor Interessado : Secretaria Municipal de Agricultura.
Tipo : Menor Preço Global.
Objeto : Locação de equipamentos para realização das festividades da 40ª Exposição Agropecuária de Quirinópolis e 11º Rodeio Show, que se realizará no período de 07 a 14 de Julho de 2019, no Parque de Exposição, conforme Anexo I do Edital.

Dia de Realização: 04/07/2019

Hora: 09:00 horas

Sala de Sessões da CPL - Prefeitura Municipal de Quirinópolis - GO

Local : Sala da Comissão Permanente de Licitação

Os interessados deverão entregar os envelopes de Documentação e Proposta à Comissão Permanente de Licitação, às 09:00, não havendo tolerância de horário, onde será aberta Sessão Pública.

Recurso:

0219.20.606.0033.2160.339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Promoção da Exposição Agropecuária e Outros Eventos.

Capítulo I DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Locação de equipamentos para realização das festividades da 40ª Exposição Agropecuária de Quirinópolis e 11º Rodeio Show, que se realizará no período de 07 a 14 de Julho de 2019, no Parque de Exposição, se dará na forma prevista neste edital, no projeto básico e especialmente na minuta do contrato.

Capítulo II DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação supra os Convidados, bem outros interessados, inscritos ou não, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, e que para tanto deverão manifestar seu interesse no certame com antecedência mínima de 24 horas da data de apresentação das propostas.

2.2. Os interessados poderão se fazer representados pôr procurador legalmente habilitado, de posse de documento procuratório reconhecido em cartório.

2.3. Deverá ser entregue o Recibo de entrega de edital, de acordo com **Anexo IV**, fora do envelope de habilitação.

2.4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS.
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 029/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 029/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

2.5. Para a Habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Comprovante do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia da cédula de identidade, CPF e Comprovante de Endereço, se o proponente for pessoa física ou for titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de débitos tributários conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal acompanhada da Certidão negativa da Dívida Ativa da União, na forma da lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- f) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- g) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- h) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

2.6. Deverão os documentos acima ser apresentados em cópias autenticadas ou juntamente com os originais para a Comissão de licitação autenticar, além dos documentos acima deverá anexar também:

- a) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o **Anexo II**.
- b) Declaração das exigências para habilitação, de acordo com o **Anexo III**.
- c) Declaração de Ciência do Termo de Referência, de acordo com o **Anexo V**.
- d) Termo de Aquisição, Ciência e Aceitação das Condições para Participação do presente processo, de acordo com o **Anexo VI**.

Capítulo III
DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão apresentadas individualmente por cada participante, e deverão conter preço global, inserindo todos os custos diretos e indiretos, oriundos das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes das Locações ou bens propostos, inseridos no formulário de convite **Anexo VII** deste Edital.

3.2. Poderão os participantes apresentar informações complementares, descrições e informações dos serviços ou bens propostos, garantias, reposições, prazos, forma de pagamentos, etc... em formulário com timbre da empresa e assinatura.

3.3. As propostas deverão conter os prazos para a locação ou entrega dos bens ofertados, forma de pagamento e vigência dos preços.

3.4. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

Capítulo IV DO JULGAMENTO

4.1. A Licitação será processada e julgada, na data e horário estabelecido neste Edital, observando os seguintes procedimentos:

a) - Juntar Prospecto do equipamento solicitado no convite, quando se tratar de material permanente;

b) - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes do Edital;

c) - Deliberação da CPL (Comissão Permanente de Licitação), quanto aos resultados aferidos e indicação do vencedor;

d) - Encerrada a fase de julgamento a Comissão juntará o processo vencedor para que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para sua homologação e adjudicação ao vencedor.

4.2. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço do item cotado, classificando-se a empresa que cotar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2º. da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. Fica ressalvado o **LOCATÁRIO** o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos aos ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas para determinada atividade a Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21.6.1993.

Capítulo V DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e no presente Edital, devendo ser assinado pela pessoa física ou jurídica no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.

5.2. O prazo de vigência deste contrato iniciará 03 dias antes do início da festa, sendo o início dia 07 de Julho de 2019 e **encerrará no dia 31 de Julho de 2019**.

Capítulo VI DAS PENALIDADES

6.1. O vencedor será convocado logo após a adjudicação para assinatura do contrato.

6.2. O vencedor que não comparecer no prazo legal para assinatura do contrato perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. O não comparecimento do vencedor para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item anterior, além da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, faculta à Administração convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

Capítulo VII DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a Nota Fiscal, sendo pagas até o dia 10 de cada mês subsequente, pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

Capítulo VIII DOS CRITÉRIOS

8.1. O julgamento das propostas será realizado em igualdade de condições, considerando as propostas de:

- a) - Menor Preço;
- b) - Melhor Condição de Pagamento;
- c) - Sorteio;

8.2. O Julgamento será feito pelo menor preço global, conseqüentemente não podendo haver mais de um vencedor para o objeto licitado.

Capítulo IX DA LOCAÇÃO, SERVIÇOS OU BENS LICITADOS

9.1. As locações, serviços ou bens licitados serão entregues pelo vencedor do certame a Prefeitura Municipal de Quirinópolis, nas condições de fornecimento proposto apresentados na proposta, e/ou, ainda dos eventuais serviços quando este for objeto na área de sua execução: modalidade, técnica e capacidade, sob visto da Prefeitura de Quirinópolis.

Capítulo X DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a apenas uma licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação estabelecidos.

Capítulo XI DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

11.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame.

11.2. As obrigações serão as mesmas descritas no Anexo I do referido Edital, as demais a que estará sujeita a LOCADORA, estão consignadas na minuta do contrato anexo deste edital e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição.

Capítulo XII DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Além das obrigações abaixo enumeradas, as demais a que estará sujeito o LOCATÁRIO estão consignadas na minuta do contrato anexo deste edital e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição:

- a) Fornecer informações para desenvolvimento das atividades administrativas;
- b) Dar publicidade aos procedimentos administrativos necessários;
- c) Demais necessidade para o desenvolvimento das atividades de apoio e acompanhamento administrativos.

Capítulo XIII DO RECEBIMENTO

13.1. A Locação objeto deste edital e do futuro contrato, no que couber, serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, pelo Presidente da Comissão Organizadora, em parecer declinado a realização ou não da locação contratada.

Capítulo XIV DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município promoverá, através de servidor a ser designada pela Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregues, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua entrega e comunicará à empresa dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

19.2. As demais regras inerentes à fiscalização da entrega da locação estão detalhadamente consignadas na minuta do futuro contrato, anexo deste edital, e que dele faz parte integrante.

Capítulo XV DA RESCISÃO

15.1. Pela inexecução total ou parcial da locação a ser contratada, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

- a) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
- c) O atraso injustificado da entrega da locação ou durante sua entrega.
- d) Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.
- e) O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.
- f) O cometimento reiterado de faltas na entrega do contrato.
- g) A decretação de falência do LOCATÁRIO, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da LOCADORA, que prejudique a entrega do contrato.

15.2. A rescisão, conforme o caso poderá ser administrativa ou judicial.

15.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 20.1.1 a 20.1.9., acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

15.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido, atendido a conveniência da Administração, mediante documento expresso e fundamentado desta, tendo a vencedora o direito de receber o valor da locação entregue, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

Capítulo XVI DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **CARTA CONVITE**, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública de **CARTA CONVITE**, devendo o Município, através da Presidente da CPL, julgar e responder sobre a petição no prazo de 03 (três) dias, conforme § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

Capítulo XVII
DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Na hipótese de aumento da locação na vigência do contrato, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as demais condições da proposta, tendo que ser demonstrado o desequilíbrio contratual de uma das partes, mediante laudos técnicos e pareceres jurídicos fundamentando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Capítulo XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo o comparecimento dos interessados e/ou convidados à licitação até a data de sua abertura, a Comissão fixará nova data para o certame, estendendo o convite a outros fornecedores na forma da lei em vigor;

18.2. Não será admitido participar da Licitação, Empresas e/ou, pessoas físicas, suspensas ou impedidas de licitar com repartições públicas Federais, Estaduais ou Municipais, bem como as com regime de falências e concordatas;

18.3. A Carta Convite prevista neste Edital é procedimento público acessível a todos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem às medidas coercitivas cabíveis;

18.4. Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93;

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento quanto a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito, ao Coordenador do Setor de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento das Propostas;

18.6. Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação;

18.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e da habilitação;

18.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante esta Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas e da habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.9. A licitante que injustificadamente se insurgir contra a decisão de comissão de licitação ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, será acionada, judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública de Quirinópolis;

18.10. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.11. O Gestor Municipal de Quirinópolis poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.12. Os casos omissos, assim as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos com base a Lei 8.666/93 e pela comissão permanente de licitação;

18.13. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis das Locações;

18.14. Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Capítulo XIX
DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

**Capítulo XX
DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria da Administração, aos 26 de Junho de 2019.

VÂNIA DA SILVA RABELO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARTHA AURÉLIA SILVA
Membro

JOSYELEN MARIA SILVA CYWINSKI
Membro

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BÁSICO

I. Local e Data: Quirinópolis-GO, aos 26 dias do mês de Junho de 2019.

II. Modalidade: CARTA CONVITE Nº 029/2019.

Descrição do Objeto da Licitação			
Locação de equipamentos para realização das festividades da 40ª Exposição Agropecuária de Quirinópolis e 11º Rodeio Show, que se realizará no período de 07 a 14 de Julho de 2019, no Parque de Exposição.			

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv.	01	Sistema de Som e Iluminação De acordo com Rider Técnico anexo.
02	Serv.	01	Palco geospace Tamanho mínimo de 22 por 14, com escada lateral, piso de no mínimo 1,70 de altura.
03	Serv.	02	Camarim Camarins de Octarnorm, medindo 3x4,5m com mesas, sofás, frezer e espelho.
04	Serv.	02	Grupo gerador de 260kva com cabeamento completo e assistência técnica.

III. JUSTIFICATIVA

Em função da realização da 40ª Exposição Agropecuária de Quirinópolis e 11º Rodeio Show que será realizado no Parque de Exposição do Município, faz-se necessário à locação dos equipamentos discriminados acima para montagem de estruturas onde serão realizados shows musicais no período de 07 a 14 de Julho de 2019.

IV. LOCAL

O licitante vencedor iniciará a locação, após assinatura do contrato de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura.

V. DA EXECUÇÃO DOS BENS LOCADOS

- a) A Empresa Contratada deverá entregar das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas pelo órgão competente, às mesmas deverão estar assinadas pelos seus responsáveis e enviadas para o endereço e-mail: tallyssaclemente@gmail.com, até dia 10 de julho de 2019 às 11h00min.
- b) A Empresa Contratada deverá instalar no local os itens solicitados e aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar através do Projeto Preventivo de Incêndio e Pânico que será enviado pela **CONTRATANTE** até dia 18 de junho de 2019. Os itens aprovados deverão estar de acordo "in loco" até dia 10 de julho de 2019 às 13h00min, uma vez que a vistoria do Corpo de Bombeiros Militar acontecerá no período vespertino deste mesmo dia 10 de julho.

VI. PRAZO

A locação deverá ser iniciada 03 dias antes do início da festa, sendo o início dia 07 de Julho de 2019 e encerrará no dia 31 de Julho de 2019.

VII. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal, sendo paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

VIII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as despesas que incidirem sobre a locação tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços correrá por conta do licitante VENCEDOR.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO

Membro/Secretária da Comissão Permanente de Licitação

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA

Vice - Prefeito
Presidente da Comissão
Organizadora

**JOÃO BATISTA VALERIANO DOS
PASSOS**

Secretário da Agricultura
Secretário da Indústria e Comércio
Membro da Comissão

COTAÇÃO DE PREÇO BASE

PARA CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO SOLICITADA

Ante a verificação de que no Departamento de Compras realmente não existe tais locação solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura, e ante a necessidade de se obter uma cotação de preço para termos por parâmetro junto ao projeto base para realização de um certame licitatório, fizemos uma busca realizada no mercado, verificando o valor praticado no mercado para contratação da locação, chegou-se ao seguinte valor:

valor base por referência de,

R\$ 73.233,33 (setenta e três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),

para o licitante proceder o desenvolvimento do objeto licitado.

Quirinópolis - Estado de Goiás, Departamento de
Licitações, aos 26 dias do mês de Junho de 2019.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO

Membro/Secretária da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

.....timbre ou identificação do licitante.....

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Carta Convite nº. 029/2019

_____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, _____, CPF sob nº. _____, DECLARA para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.66 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Local e data.

.....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III

.....timbre ou identificação do licitante.....

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Quirinópolis

CARTA CONVITE Nº 029/2019

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de CARTA CONVITE e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope - Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-à no dia **04/07/2019** às **09:00**.

Local e data.

carimbo e assinatura do responsável legal

ANEXO IV

.....timbre ou identificação do licitante.....

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi (emos) da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, o Edital e anexos da **Carta Convite nº 029/2019**, expedida em **26 de Junho de 2019**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, bem como os anexos, para serem devolvidos à Comissão Julgadora referida no dia **04 de Julho de 2019**, às **09:00 hs**, devidamente preenchidos, juntamente com a documentação para habilitação e demais documentos pertinentes, conforme edital.

Declaro (amos) que estou (amos) ciente (s) dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Local e data.

Assinatura do Interessado

CONVIDADA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 029/2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência (Projeto Básico) do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas Penalidades descritas no referido edital.

Local e data.

Representante legal do licitante

ANEXO VI

CONVITE Nº 029/2019
DATA: 26/06/2019
ABERTURA: 04/07/2019
Horas: 09:00 hs.

CARTA CONVITE Nº 029/2019

TERMO DE AQUISIÇÃO, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

O licitante abaixo **declara ter adquirido** cópia do edital e anexos do Processo Licitatório para participar da licitação abaixo nas formas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Declara ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e **declara conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação** no presente certame.

Empresa/Nome : _____
CNPJ/CPF : _____
Endereço : _____
Cidade : _____

Objeto: Locação de equipamentos para realização das festividades da 40ª Exposição Agropecuária de Quirinópolis e 11º Rodeio Show, que se realizará no período de 07 a 14 de Julho de 2019, no Parque de Exposição, conforme **Anexo I** do edital de licitação CARTA CONVITE acima descrito.

Recurso:

0219.20.606.0033.2160.339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Promoção da Exposição Agropecuária e Outros Eventos.

Local e data.

ASSINATURA
Carimbo da Empresa

ANEXO VII

.....timbre ou identificação do licitante.....

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 029/2019
DATA: 26/06/2019
ABERTURA: 04/07/2019
Horas: 09:00 hs.

Comissão Permanente de Licitação

Empresa/Nome: _____.

Endereço: _____.

CNPJ/CPF: _____.

Cidade: _____.

Solicitamos a V. Sa. fornecer os preços, prazo de entrega e condições de pagamento das mercadorias e/ou serviços abaixo especificados:

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serv.	01	Sistema de Som e Iluminação De acordo com Rider Técnico anexo.		
02	Serv.	01	Palco geospace Tamanho mínimo de 22 por 14, com escada lateral, piso de no mínimo 1,70 de altura.		
03	Serv.	02	Camarim Camarins de Octanorm, medindo 3x4,5m com mesas, sofás, frezer e espelho.		
04	Serv.	02	Grupo gerador de 260kva com cabeamento completo e assistência técnica.		
			TOTAL GERAL:		

CNPJ-MF/CPF

Prazo de Pagamento: _____

Fornecedor / Prestador de Serviços

Prazo de Início: _____

Prazo de Vigência dos Preços: _____

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Nº ____/____

Contrato particular de Locação, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e _____.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pelo Gestor Municipal o Sr. **JOSÉ MARCIO XAVIER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brasil nº 122 - Setor Central, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 66.892 2ª via SSP/GO e do CPF nº 004.276.161-15, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado _____, pessoa física, brasileiro, ____, ____, residente e domiciliado sito à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____ - ____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ DGPC/GO, e inscrito no CPF: sob o n.º ____-____-____, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem justo e contratado o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos __ dias do mês de _____ de _____.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme CARTA CONVITE nº ____/____.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Locação de equipamentos para realização das festividades da 40ª Exposição Agropecuária de Quirinópolis e 11º Rodeio Show, que se realizará no período de 07 a 14 de Julho de 2019, no Parque de Exposição, conforme segue descrição abaixo:

ITEM	UNID.	QT D.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serv.	01	Sistema de Som e Iluminação De acordo com Rider Técnico anexo.		
02	Serv.	01	Palco geospace Tamanho mínimo de 22 por 14, com escada lateral, piso de no mínimo 1,70 de altura.		
03	Serv.	02	Camarim Camarins de Octarnorm, medindo 3x4,5m com mesas, sofás, frezer e espelho.		
04	Serv.	02	Grupo gerador de 260kva com cabeamento completo e assistência técnica.		
			TOTAL GERAL:		

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Prazo e das Condições de Pagamento

2.1. O presente contrato vigorará a partir do dia __ de _____ de ____, data esta que fixará também o prazo para cumprimento das obrigações assumidas pelo **LOCATÁRIO**, encerrando no dia __ de _____ de ____, ficando assim a partir do encerramento ambas as partes desobrigadas das obrigações contidas neste.

2.2. O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** pelo objeto especificado na Clausula 1.1 do presente instrumento o valor de **R\$ _____** (_____) por mês, perfazendo a importância de **R\$ _____** (_____), que corresponde ao valor total deste contrato para todos os efeitos legais.

2.3. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal, sendo paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Dos Recursos Financeiros

3.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento: _____.

(CLÁUSULA QUARTA)

Das Obrigações do LOCATÁRIO

4.1. Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

(CLÁUSULA QUINTA)
Das Obrigações do LOCADOR

- 5.1.** No caso do **LOCADOR** pôr motivo qualquer efetuar a venda do equipamento locado, deverá de imediato substituir o veículo, para que não sejam prejudicados os transportados;
- 5.2.** Se o equipamento mencionado acima sofrer dano que impedir o seu funcionamento o **LOCADOR** é obrigado a substituí-lo imediatamente por outro;
- 5.3.** O **LOCADOR** não poderá transferir para terceiros, o objeto do presente contrato;
- 5.4.** Arcar com o custo referente ao Imposto de Renda e Contribuições Sociais advindas deste Contrato.
- 5.5.** Realizar os serviços na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo e o valor das requisições;
- 5.6.** Ter a pronta entrega o bens aqui locado para a execução dos serviços solicitados;
- 5.7.** Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes ao valor deste contrato, em tempo máximo de serem processadas no Município;
- 5.8.** Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- 5.9.** A entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas pelo órgão competente, as mesmas deverão estar assinadas pelos seus responsáveis e enviadas para o endereço e-mail: tallyssaclemente@gmail.com, até dia 10 de julho de 2019 às 11h00min.
- 5.10.** Instalar no local os itens solicitados e aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar através do Projeto Preventivo de Incêndio e Pânico que será enviado pela **CONTRATANTE** até dia 18 de junho de 2019. Os itens aprovados deverão estar de acordo “in loco” até dia 10 de julho de 2019 às 13h00min, uma vez que a vistoria do Corpo de Bombeiros Militar acontecerá no período vespertino deste mesmo dia 10 de julho.

(CLÁUSULA SEXTA)
Das Rescisões

- 6.1.** Este contrato poderá ser automaticamente rescindido por não atender as condições exigida pela lei nº 8.666, ou no caso de não haver mais a necessidade da locação para a Secretaria Municipal de Agricultura.

(CLÁUSULA SÉTIMA)
Da Multa e Cláusula Penal

- 7.1.** A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA OITAVA)
Dos Casos Omissos

- 8.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA NONA)
Do Foro

- 9.1.** Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

9.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., ____ de _____ de ____.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
JOSÉ MARCIO XAVIER
Gestor Municipal - Decreto nº 12.664
Contratante

Empresa _____
Responsável: _____

Locador

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____
CPF: _____

2º: _____
CPF: _____

PUBLICADO
PLACARD
Prefeitura de Quirinópolis
Em ____/____/____

Superintendência de Comunicação
SECOM